Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1303

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Atos de Pessoal 36

Portarias 36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DECRETO Nº 2156/2026
03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Cruzália - SP, em conformidade com as Leis Municipais nº 841/2023 e nº 913/2025.

ARILDO OSMAR DE MORO, prefeito municipal de cruzália, estado de são paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** (COMSEA) de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 841, de 2023, e alterada pela Lei Municipal nº 913, de 2025, e em estrito cumprimento às deliberações de sua Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Cruzália - SP, nos termos do anexo único que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 27 de julho de 2026.

Edna Maria Kill
Presidente do COMSEA de Cruzália – SP.

Avenida Luiz Zandonadi, 90 | Piso Superior | CEP 19860-009
Cruzália - SP | e-mail: comsea@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/22CF-13FB-8A5C-6F19 e informe o código 22CF-13FB-8A5C-6F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMSEA Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO UNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA/CRUZALIA (SP.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cruzália - COMSEA, criado pela Lei Municipal nº 841/2023 de 22 de setembro de 2023, alterada pela Lei 913 de 09 de outubro de 2025, órgão colegiado de assessoramento permanente do Poder Executivo Municipal de caráter consultivo no âmbito de suas competências, e deliberativo no que se referir às suas diretrizes, plano de ação, projetos e regimento interno.

CAPITULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Estabelecer as diretrizes para a estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município, de Cruzália-SP, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional – COMSEA, com as seguintes competências:

I - Propor diretrizes ao Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricionais;

II - Aprovar a Politica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em consonância com as Leis Federal e Estadual;

III - Contribuir na integração do plano municipal com os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional sustentável, instituídos pelos governos estadual e federal;

IV - Propor e acompanhar as ações do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada nas áreas de segurança alimentar e nutricional

V - Estimular a realização de estudos que fundamentem propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

VI - Elaborar o Regimento Interno;

VII - Cooperar na articulação de áreas do governo municipal com a sociedade civil organizada, para a implementação de ações voltadas ao combate das causas dos distúrbios nutricionais no âmbito do Município;

VIII - Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas da fome;

IX – Estimular a racionalização no uso dos recursos disponíveis.

X - Sugerir a realização de campanhas de educação alimentar e formação sobre alimentação saudável;

XI - Organizar e implementar a cada quatro anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

XII – Encaminhar para a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, as ações que constam do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

XIII - Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, monitorar e aferir os resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento dos indicadores;

XIV - Estabelecer um canal de comunicação permanente com os conselhos de outros municípios e com os conselhos estadual e federal;

Avenida Luiz Zandonadi, 90 | Piso Superior | CEP 19860-009
Cruzália - SP | e-mail: comsea@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/22CF-13FB-8A5C-6F19 e informe o código 22CF-13FB-8A5C-6F19

Parágrafo Único - O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Cruzália (SP), será composto por no mínimo 12 (doze) Conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil.

Art. 4º - Caberá ao Governo Municipal indicar seus representantes alocados nos Departamentos e afins ao tema segurança alimentar, assim definidos:
Departamento Municipal de Assistência Social e Cultura;
Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:-
I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II - Associações de classes profissionais e empresariais;
III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Art. 6º As instituições, associações, sindicatos, organizações representadas no COMSEA deverão ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 7º Para cada representante titular haverá um representante suplente, que substituirá o conselheiro titular em seus impedimentos.

Art. 8º O mandato dos membros do COMSEA será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA será instituído através de decreto municipal contendo a nomeação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 10. A Mesa Diretora do COMSEA terá a seguinte composição:
I - Presidente
II - Vice-Presidente
III – Primeiro Secretario
IV – Segundo Secretário

Art. 11. O Presidente e o vice-presidente serão escolhidos na primeira reunião do mandato, dentre os representantes da sociedade civil, para mandato de dois anos, com direito a uma recondução por igual período;

Art. 12. Compete ao Presidente:
I - Representar externamente o Conselho;
II - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/22CF-13FB-8A5C-6F19 e informe o código 22CF-13FB-8A5C-6F19

III - Convocar e Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, definindo a pauta;
IV – Expedir deliberações e demais atos decorrentes das decisões do plenário, encaminhando-os a quem de direito;
V - Delegar representação;
VI - Decidir e esclarecer as questões de ordem;
VII - Instalar as Comissões Permanentes e Temporárias, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário;
VIII - Solicitar apresentação de resultados das Comissões nos prazos estabelecidos;
IX - Exercer o voto de desempate;
X - Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho;
XI - Dirigir-se aos titulares dos órgãos e das entidades públicas dos poderes constituídos, a fim de obter informações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;
XII - Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretária Executiva;
XIII - Encaminhar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
XIV - Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos;
XV - Exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.
Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente nas ausências e impedimentos;
II - Assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de governo e organizações da sociedade civil;
III - Cumprir e fazer cumprir o Regimento.

SEÇÃO III
DOS SECRETARIOS

Art. 14. O Primeiro e o Segundo Secretários serão escolhidos na primeira reunião do mandato, dentre os pares, para mandato de dois anos, com direito a uma recondução por igual período;
Art. 15. Compete ao 1º Secretário
I – Apoiar o Presidente na elaboração da pauta;
II – Redigir as atas das reuniões do COMSEA e apresentá-las para discussão e aprovação;
Art. 16. Compete ao 2º Secretário:
I – Substituir o 1º Secretário em suas ausências e ou impedimentos;
II – Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;
III – Em caso de vacância do cargo de 1º Secretário, assumir a vaga pelo restante do mandato.

SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 17. A Plenária do COMSEA é a instância máxima do Conselho.
Art. 18. As reuniões terão início em primeira chamada com a presença da maioria simples de seus membros com direito a voto e com qualquer número dos membros, quinze minutos após a primeira chamada.
§ 1º - Cada ente representado terá direito a um voto, manifestado pelo conselheiro titular, ou na sua ausência ou impedimento por seu suplente.
§ 2º - Os assuntos em pauta somente poderão ser deliberados com a presença mínima de 1/3 dos membros com direito a voto
Art. 19. Compete ao Plenário do COMSEA:
I - Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes a ordem do dia;

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/22CF-13FB-8A5C-6F19 e informe o código 22CF-13FB-8A5C-6F19

II -Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;
III - Aprovar o Regimento Interno;
IV - Eleger o Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período uma única vez.
V - Criar, reformular, extinguir Comissões Permanentes e Temporárias, designando seus membros;
VI - Estruturar e aprovar o Planejamento Estratégico do COMSEA, acompanhando sua execução;
VII - Aprovar a substituição de representantes da sociedade civil;
Art. 20. O COMSEA atuará através de:
I - **Resolução**: quando sua deliberação versar sobre: diretrizes, políticas, planos de ação, projetos, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município;
II - **Recomendação**: quando tratar de propostas e sugestões relativas à Legislação ou iniciativa legislativa e às diretrizes, programas, projetos e ações do Governo Municipal e outras instituições voltadas à segurança alimentar e nutricional;
III **- Pareceres**: quando opinar sobre matéria técnica ou jurídica, no âmbito de assuntos de sua competência.
IV – **Moções**
Parágrafo único: As reuniões plenárias do COMSEA serão abertas à participação pública, permitido o direito à voz.
Art. 21. As reuniões ordinárias do COMSEA terão periocidade bimestral, podendo ser presenciais, hibridas e à distância conforme o caso, com calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observados:
I - O encaminhamento de pauta com convocação e ata da reunião anterior com antecedência mínima de 48 horas;
II - As alterações de ata deverão ser encaminhadas a secretaria executiva do COMSEA, devidamente destacadas com um grifo ou colorido e com identificação do propositor;
Art. 22. As reuniões ordinárias da plenária terão a seguinte sequência:
I - Verificação da presença e da existência de quórum dos membros efetivos, para instalação do plenário;
II - Aprovação e assinatura da ata da reunião plenária anterior;
III - Ordem do dia, com apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas
IV - Informes gerais, com consulta a plenária sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões;
§1º. Os temas apresentados por quaisquer dos conselheiros, cidadãos ou instituição da sociedade, para inclusão na pauta de trabalho das reuniões deverão ser encaminhadas preferencialmente à Secretaria Executiva;
§2º. Em casos de relevância e urgência, a Plenária poderá mediante aprovação da maioria simples, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário;
Art. 23. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou a pedido de no mínimo um terço dos membros efetivos do COMSEA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização em dia útil.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 24. A Secretaria Executiva, é o órgão de assessoramento que prestará apoio técnico administrativo e operacional ao COMSEA-Cruzália, subordinada, hierarquicamente, à Mesa Diretora.
§ Único - A Secretaria Executiva contará com servidor do quadro de trabalhadores com cargo efetivo, referendados pelo COMSEA e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/22CF-13FB-8A5C-6F19 e informe o código 22CF-13FB-8A5C-6F19

Art. 25. Atribuições da Secretaria Executiva:
I - Organizar as reuniões conforme determinação das instâncias deliberativas do COMSEA;
II - Efetuar o controle de frequência dos conselheiros;
III – Auxiliar na elaboração das atas (se necessário), resoluções, recomendações, pareceres e moções;
IV - Dar publicidade aos atos e outras deliberações do Plenário mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e, o arquivamento quando concretizada;
V – Auxiliar na preparação das pautas das reuniões, de acordo com a orientação do da Mesa Diretora, encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima 48 horas;
VI - Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do Conselho;
VII - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para inclusão na pauta;
VIII - Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município e no site dos Conselhos Municipais;
IX - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
X - Executar as demandas apontadas pelas comissões temáticas;
XI - Apresentar anualmente relatórios das atividades do Conselho.

CAPITULO IV
SEÇÃO VI
DOS CONSELHEIROS

Art. 26. Compete aos Conselheiros:
I - Participar do plenário, das Comissões para as quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso;
II - Requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;
III - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário;
IV - Estar presente às reuniões definidas por este regimento ou justificar possíveis ausências no prazo estabelecido;
Parágrafo único: A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante não remunerado.

SESSÃO VII
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 27. Os membros do COMSEA poderão ser substituídos nas suas ausências e impedimentos e/ou por motivo de caso fortuito ou de força maior.
§ 1º - A substituição do conselheiro será obrigatória nos seguintes casos:
I - Desvinculação do conselheiro governamental do órgão de origem de sua representação;
II – Apresentação de renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega;
III - procedimento incompatível com o exercício das funções;
IV – Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 2º - A substituição tratada nos incisos III e IV dar-se-á por declaração de vacância, mediante provocação de qualquer membro do COMSEA.

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/22CF-13FB-8A5C-6F19 e informe o código 22CF-13FB-8A5C-6F19

SESSÃO VIII
DA PERDA DO MANDATO

Art. 28. Perderá o mandato o conselheiro que incorrer numa das seguintes condições:
I - faltar a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença do respectivo suplente;
II - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho.
Parágrafo único: - A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

SEÇÃO IX
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 29. São justificativas de faltas:
I – Motivo de trabalho fora do município;
II - Motivo de saúde;
III - Caso fortuito ou de força maior, com aprovação da plenária;
IV – Férias regulamentares e ou licenças previstas em lei, simultânea do titular e do suplente.
Parágrafo Único As ausências a que se refere os incisos I, II, III e IV deverão ser dirigidas à presidência do conselho através dos meios eletrônicos disponíveis

SEÇÃO X
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 30. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser elaborado pela CAISAN MUNICIPAL com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA – Cruzália a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§1º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá vigência de 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual e será revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN MUNICIPAL, nas propostas do COMSEA e no monitoramento de sua execução;
§ 2º. O plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para que organizem ações voltadas para garantia do direito humano à alimentação adequada.
Art. 31. São ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:
I – Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
II – Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
III – Criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
IV – Definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional;
V – Propiciar um processo de monitoramento mais eficaz.

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/22CF-13FB-8A5C-6F19 e informe o código 22CF-13FB-8A5C-6F19

Art. 32. O Poder Executivo, por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN articulará ações, projetos e programas relativos à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para garantir a intersetorialidade com as diversas políticas implementadas no município, competindo-lhe:

I – Articular as ações do poder público no campo da segurança alimentar e nutricional sustentável;

II – Elaborar, a partir das deliberações emanadas da Conferência Municipal o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamentos, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III – Subsidiar o COMSEA Cruzália com relatórios trimestrais e anuais das atividades e de execução financeira dos recursos alocados para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

CAPITULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 33. A Conferencia é o espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletivas entorno de propostas e estratégias de organização, na qual a sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades nas Políticas Públicas para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PMSANS.

Art. 34. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em conjunto com a CAISAN, a convocação da conferência municipal, a cada quadriênio, respeitando o regulamento próprio para tal fim.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O COMSEA será representado em juízo pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 36.O presente Regimento Interno poderá ser modificado em reunião do COMSEA, específica para este fim, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 37. Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do COMSEA.

Art. 38. Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação e publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália, 03 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
EDNA MARIA KILL
Presidente COMSEA

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.
"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Avenida Luiz Zandonadi, 90 | Piso Superior | CEP 19860-009
Cruzália - SP | e-mail: comsea@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/22CF-13FB-8A5C-6F19 e informe o código 22CF-13FB-8A5C-6F19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22CF-13FB-8A5C-6F19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 04/11/2026 11:45:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/22CF-13FB-8A5C-6F19

CAISAN
CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CRUZÁLIA-SP

DECRETO Nº 2.157/2026
04 de novembro de 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES JUNTO A CÂMARA INTERSETORIAMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 3.770, de 27 de outubro de 2023, que institui a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do município de Cruzália, nos termos da Lei Municipal nº 841 de 22 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO oficio nº 01/2026, de 26 de outubro de 2026, no qual solicita alteraçãi na nomeação de membros da CAISAN.

DECRETA:

Art. 1º.- Altera os nomeados, a partir desta data, os membros abaixo indicados para comporem a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Cruzália, com a seguinte composição a saber:

REPRESENTAÇÃO	CATEGORIA	NOME	CPF
Secretaria Municipal da Saúde	TITULAR	Cíntia Lucélia de Oliveira dos Anjos	315.***.***-57
	SUPLENTE	Gennaro Maresciallo Filho	368. ***.***-97
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	TITULAR	Patrícia da Silva Costa	290. ***.***-81
	SUPLENTE	Bárbara Gabriela Ruz Vidotti	387. ***.***-57
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes	TITULAR	Margarida Isabel de Oliveira	273. ***.***-10
	SUPLENTE	Suzana Verginia Agulhão Behlau	259. ***.***-02
	TITULAR	Romulo Patricio Gomes Cirino	393. ***.***-69

Av: Sarah David Schwarz, 92 | CEP 19860-013 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1401 | social@cruzalia.sp.gov.br | casadosconselhos@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ARILDO OSMAR DE MORO e MAICON ISSAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B387-2E31-A736-E45D e informe o código B387-2E31-A736-E45D

CAISAN
CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CRUZÁLIA-SP

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos			
	SUPLENTE	Guilherme Henrique de Oliveira	468.***.***-63

Art.2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, Decreto nº 2139 de 14 de agosto de 2026.

Cruzalia/SP, 04 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.
"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av: Sarah David Schwarz, 92 | CEP 19860-013 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1401 | social@cruzalia.sp.gov.br | casadosconselhos@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ARILDO OSMAR DE MORO e MAICON ISSAM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B387-2E31-A736-E45D e informe o código B387-2E31-A736-E45D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B387-2E31-A736-E45D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 04/11/2026 11:20:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 04/11/2026 11:51:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B387-2E31-A736-E45D

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 2.158/2026
05 de novembro de 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL, A ÁREA DE TERRA RURAL SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º, XXIV DA CF/88, ART. 5º, ALÍNEA "M" E ART. 6º, AMBOS DO DECRETO-LEI FEDERAL N. 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO EM UMA DAS ENTRADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ ERGUIDO EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM AQUELE, EM ATENDIMENTO AO FOMENTO DO TURISMO DO MUNICÍPIO, ATIVIDADE ESTA PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Cruzália, através da via judicial, parte da área de terra rural abaixo descrita e caracterizada, correspondente a 0,191864 há ou 1.918,64 mts2 de área total a ser desapropriada, a ser destacada de uma área maior, objeto da matricula nº 3.920 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, denominada Sitio Esperia III, de propriedade de Maria Civita Tuccilli Zandonadi, Luigia Tuccilli Domingues e Espólio de Carlos Roberto Domingues, constante do Memorial Descritivo e Croqui anexos a este, os quais fazem parte integrante do presente, destinada a construção de um pórtico de entrada da cidade.

MEMORIAL DESCRITIVO

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/79FA-B366-F382-512C e informe o código 79FA-B366-F382-512C

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Imóvel: SÍTIO ESPÉRIA III

Proprietários: LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI

Município: CRUZÁLIA

Comarca: MARACAÍ **UF:** SÃO PAULO

Matrícula: 3.920 do Registro de Imóveis de Maracaí

Código SNCR: 6223.024.004.430-4

Área Total: 1.918,64 m²

Referência: **GLEBAS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**

GLEBA A **Área: 930,09 m²** **Perímetro (m): 162,84 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas em UTM **N 7.485.810,757** m e **E 522.456,463** m; deste, segue confrontando com o **SÍTIO ESPÉRIA III (remanescente), Matrícula 3.920 da Comarca de Maracaí, de LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTROS**, com o azimute de 142°01'43" e distância de 14,02 m, até o vértice **P2**; deste, segue confrontando com a **RUA SARAH DAVID SCHWARZ** (faixa de domínio de 25,00 m de largura), no azimute de 232°29'26", na distância de 67,68 m; até o vértice **P3**; deste, segue confrontando com o **SÍTIO ESPÉRIA III (remanescente), Matrícula 3.920 da Comarca de Maracaí, de LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTROS**, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 322°02'59", na distância de 13,47 m; até o vértice **P4**; azimute de **52°01'43"**, na distância de **67,67** m, até o vértice **P1**, fechando assim o polígono acima descrito, totalizando o **perímetro de 162,84 m**, determinando a **área total de 930,09 m².**

GLEBA B **Área: 988,55 m²** **Perímetro (m): 235,81 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P5**, de coordenadas em UTM **N 7.485.783,941** m e **E 522.477,392** m; deste, segue confrontando com o **SÍTIO ESPÉRIA III (remanescente), Matrícula 3.920 da Comarca de Maracaí, de LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTROS**, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 142°01'43", na distância de 6,63 m; até o vértice **P6**; azimute de 232°01'43", na distância de 71,32 m; até o vértice **P7**; azimute de 186°08'44", na distância de 14,44 m; até o vértice **P8**; azimute de 232°01'43", na distância de 16,01 m; até o vértice **P9**; deste, segue confrontando a Estrada Municipal CZL-446 (faixa de domínio de 8,00 m de largura) no azimute de 293°31'22", na distância de 20,33 m; até o vértice **P10**; deste, segue confrontando com a **RUA SARAH DAVID SCHWARZ** (faixa de domínio de 25,00 m de largura), no azimute de **52°29'31"**, na distância de **107,08** m, até o vértice **P5**, fechando assim o polígono acima descrito, totalizando o **perímetro de 235,81 m**, determinando a **área total de 988,55 m².**

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/79FA-B366-F382-512C e informe o código 79FA-B366-F382-512C

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º - Conforme avaliação prévia, feita por profissional da área imobiliária, cujo documento também fica fazendo parte integrante do presente, a justa indenização a ser paga para aquisição da presente área de terra, corresponde a **R$ 19.820,00 (dezenove mil oitocentos e vinte reais)**.

Art. 3º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência em eventual e futuro processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º- As despesas com execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzalia/SP, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.
"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/79FA-B366-F382-512C e informe o código 79FA-B366-F382-512C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 79FA-B366-F382-512C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 05/11/2026 09:12:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 05/11/2026 09:13:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/79FA-B366-F382-512C

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620263439651

1. Responsável Técnico

RUBENS ERNESTO CIMONETTI
Título Profissional: **Engenheiro Agrônomo**
RNP: **2603139770**
Registro: **5060165325-SP**
Empresa Contratada: **RUBENS ERNESTO CIMONETTI ME**
Registro: **2449974-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Cruzália** CPF/CNPJ: **46.179.966/0001-39**
Endereço: **Avenida LUIZ ZANDONADI** N°: **120**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Cruzália** UF: **SP** CEP: **19860-009**
Contrato: Celebrado em: **03/11/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **3000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Área RURAL** N°:
Complemento: Bairro: **ÁREA RURAL DE CRUZÁLIA**
Cidade: **Cruzália** UF: **SP** CEP: **19864-899**
Data de Início: **03/11/2026**
Previsão de Término: **24/11/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Cadastral** Código:
Proprietário: **Município de Cruzália** CPF/CNPJ: **46.179.966/0001-39**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	**Levantamento**	**de levantamento topográfico**	**planimétrico**	**1918,64000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto técnico a fim de basear desapropriação pelo Município de Cruzália de uma área total de 1918,64 m2 dentro da matricula nº 3.920/Maracaí.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ de _____ de _____

Local **data**

RUBENS ERNESTO CIMONETTI - CPF: 137.117.738-42

Município de Cruzália - CPF/CNPJ: 46.179.966/0001-39

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **03/11/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620263439651** Versão do sistema

Impresso em: 03/11/2026 14:12:04

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBENS ERNESTO CIMONETTI
Data: 03/11/2026 14:14:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticação de ART
2620263439651

Engenheiro Agrônomo Rubens Ernesto Cimonetti
CREA 5060165325 – SP Credencial Incra: AQX

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: SÍTIO ESPÉRIA III

Proprietários: LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI
Município: CRUZÁLIA
Comarca: MARACAÍ **UF:** SÃO PAULO
Matrícula: 3.920 do Registro de Imóveis de Maracaí
Código SNCR: 6223.024.004.430-4
Área Total: 1.918,64 m²
Referência: **GLEBAS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**

GLEBA A Área: 930,09 m² Perímetro (m): 162,84 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas em UTM **N 7.485.810,757** m e **E 522.456,463** m; deste, segue confrontando com o **SÍTIO ESPÉRIA III (remanescente), Matrícula 3.920 da Comarca de Maracaí, de LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTROS**, com o azimute de 142°01'43" e distância de 14,02 m, até o vértice **P2**; deste, segue confrontando com a **RUA SARAH DAVID SCHWARZ** (faixa de domínio de 25,00 m de largura), no azimute de 232°29'26", na distância de 67,68 m; até o vértice **P3**; deste, segue confrontando com o **SÍTIO ESPÉRIA III (remanescente), Matrícula 3.920 da Comarca de Maracaí, de LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTROS**, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 322°02'59", na distância de 13,47 m; até o vértice **P4**; azimute de **52°01'43"**, na distância de **67,67** m, até o vértice **P1**, fechando assim o polígono acima descrito, totalizando o **perímetro de 162,84 m**, determinando a **área total de 930,09 m².**

GLEBA B Área: 988,55 m² Perímetro (m): 235,81 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P5**, de coordenadas em UTM **N 7.485.783,941** m e **E 522.477,392** m; deste, segue confrontando com o **SÍTIO ESPÉRIA III (remanescente), Matrícula 3.920 da Comarca de Maracaí, de LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTROS**, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 142°01'43", na distância de 6,63 m; até o vértice **P6**; azimute de 232°01'43", na distância de 71,32 m; até o vértice **P7**; azimute de 186°08'44", na distância de 14,44 m; até o vértice **P8**; azimute de 232°01'43", na distância de 16,01 m; até o vértice **P9**; deste, segue confrontando a Estrada Municipal CZL-446 (faixa de domínio de 8,00 m de largura) no azimute de 293°31'22", na distância de 20,33 m; até o vértice **P10**; deste, segue confrontando com a **RUA SARAH DAVID SCHWARZ** (faixa de domínio de 25,00 m de largura), no azimute de **52°29'31"**, na distância de **107,08** m, até o vértice **P5**, fechando assim o polígono acima descrito, totalizando o **perímetro de 235,81 m**, determinando a **área total de 988,55 m².**

A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representada no Sistema U T M, referenciada ao **Meridiano Central 51°00' WGr**, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

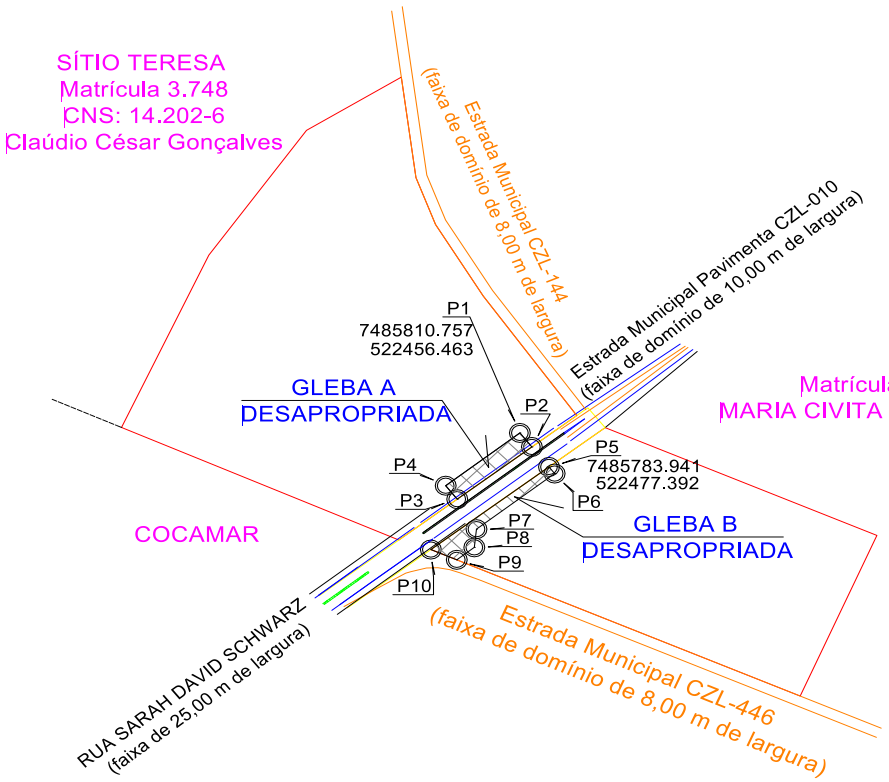
Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Pedrinhas Paulista/SP, 26 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUBENS ERNESTO CIMONETTI
Data: 28/08/2026 13:38:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rubens Ernesto Cimonetti
Engenheiro Agrônomo CREA: 5060165325-SP

Rua das Indústrias, 658 - Pedrinhas Pta – SP tel. (18) 99745-5603
e-mail: rubenscimonetti@yahoo.com.br



Gleba A (Desapropriação)

De	Para	Azimute	Distância
P1	P2	142°01'43"	14,02 m
P2	P3	232°29'26"	67,68 m
P3	P4	322°02'59"	13,47 m
P4	P1	52°01'43"	67,67 m
Área: 930,09 m²			
Perímetro: 162,84 m			

Gleba B (Desaproprição)

De	Para	Azimute	Distância
P5	P6	142°01'43"	6,63 m
P6	P7	232°01'43"	71,32 m
P7	P8	186°08'44"	14,44 m
P8	P9	232°01'43"	16,01 m
P9	P10	293°31'22"	20,33 m
P10	P5	52°29'31"	107,08 m
Área: 988,55 m²			
Perímetro: 235,81 m			

A Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais legislações aplicáveis, torna público que, para fins de utilidade pública e interesse social, será realizada a desapropriação das áreas situadas no mapa acima.

A presente medida visa atender a implantação de obra pública, construção de equipamento urbano, garantindo benefícios à coletividade.

Os proprietários e demais interessados serão notificados individualmente para fins de apresentação de documentos e tratativas relativas à indenização justa, conforme previsto na legislação vigente.

ARILDO OSMAR DE MORO
CPF/MF sob o nº 121.059.018-24
Prefeito Municipal de Cruzália/SP

MARCA TOPOGRAFIA
Rua das Indústrias, 658
Pedrinhas Paulista - SP
Telefone: (18) 3375-1057
Celular: (18) 99745-5603

LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIMÉTRICO
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

Imóvel: SÍTIO ESPÉRIA III	Código INCRA: 623.024.004.430-4
Proprietária: LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTRA	
Escala: 1 / 5000	Data: 26/08/2026
Matrícula da Comarca de Maracaí: 3.920	ART CREA: 2620260000000
Município: Cruzália	Estado: SP
Desenhista: Wilian Cesar Godinho	Área Total: 1.918,64 m²
Responsável Técnico	Perímetro (m):

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBENS ERNESTO CIMONETTI
Data: 28/08/2026 13:38:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
CREA/SP: 5060165325

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.920 | Ficha 01

Distrito e Município de Cruzália, SP

Sítio Esperia III

Maracaí, 18 de fevereiro de 2014

UMA GLEBA DE TERRAS, denominada Sítio Esperia III, localizada na Água da Onça, Município de Cruzália, SP, Comarca de Maracaí, SP, **com a área superficial de 9,68ha (nove hectares e sessenta e oito ares)**, delimitada por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pelas cabeceiras, com propriedade de Angelo Tuccilli; pelo lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a cabeceira, com propriedade de Gennaro Tuccilli e Elisio Alves Galvão; pelo lado direito, com propriedade de Claudio Cesar Gonçalves; e, por fim, nos fundos, com propriedade de Gennaro Tuccilli.

PROPRIETÁRIOS: (1) ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI, brasileira, de prendas domésticas, **viúva**, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.692.682, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 120.187.828-43, residente e domiciliada no Município de Pedrinhas Paulista, **titular da quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel**; ----------

(2) MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.143.409, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 791.974.698-15, **casada, em 29 de dezembro de 1979, no regime da comunhão parcial de bens**, com **MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.454.472, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.191.418-20, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP, **titular da quota ideal de 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel**; ----------

(3) LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.486.143-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 004.754.748-05, **casada, em 27 de janeiro de 1978, no regime da comunhão universal de bens**, conforme sentença, proferida, em 24 de agosto de 2000, pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Vara Distrital do Município de Maracaí, SP, Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, **Eliane de Oliveira Mendes**, nos autos do processo nº. 336/00, que tramitaram no aludido Juízo de Direito, com **CARLOS ROBERTO DOMINGUES**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 7.417.184, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 710.748.308-06, residentes e domiciliados no Município de Pedrinhas Paulista, SP, **titulares da quota ideal de 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel**. ----------

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: PREFEITURA SP - CPF/CNPJ: ***.799.660-** DATA: 03/11/2026 10:18:08

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.920 | Ficha 01, verso

Registro anterior: nº. 03, da matrícula nº. 12.390, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP; lavrado, em 11 de setembro de 2000; **título aquisitivo**: formal de partilha, extraído, em 03 de março de 2000, dos autos do processo de inventário nº. 911/98, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Distrital do Município de Maracaí, SP, Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, em virtude do falecimento de **Angelo Tuccilli**.

O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

ARROLAMENTO - BENS - TRANSPORTE. ----------

Av. 01 - M. 3.920. Em 18 de fevereiro de 2014: nos termos do registro nº. 04, lavrado, em 11 de dezembro de 2007, na matrícula nº. 12.390, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, SP, conforme o Ofício nº. 396/2007, subscrito, pelo Chefe de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Município de Marília, SP, expedido, em 06 de novembro de 2007, nos termos do artigo 64, parágrafo quinto, da Lei Federal nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, **a quota ideal de 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel, de titularidade de MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI**, anteriormente qualificada, **foi incluída no termo de arrolamento de bens e direitos para produção de efeitos em face do sujeito passivo ATC AGENCIAMENTO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.**, sediada à Rua das Indústrias, nº. 653, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.993.273/0001-00. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve.

CCIR - ITR. Protocolo nº. 12.058, de 17 de fevereiro de 2014. ----------

Av. 02. M. 3.920. Em 18 de fevereiro de 2014: conforme **(a)** o certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) nº. 11546101092, alusivo ao período que compreende os anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, o imóvel rural encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob código nº. **623.024.004.430-4**; área total, 9,6000ha; Município Sede de Cruzália, SP; denominado, Sítio Esperia III B; módulo rural do imóvel, 8,0000ha; número de módulos rurais, 1,20; módulo fiscal do município, 20,0000ha; número de módulos fiscais, 0,4800; fração mínima de parcelamento, 2,0000ha; em nome de Angelo Tuccilli; nacionalidade

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: PREFEITURA SP - CPF/CNPJ: ***.799.660-** DATA: 03/11/2026 10:18:08

Operador Nacional
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.920 | Ficha 02 | Distrito e Município de Cruzália, SP | Sítio Esperia III | Maracaí, 18 de fevereiro de 2014

estrangeira; CPF/MF sob nº. 157.136.448-04; e **(b)** a certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida, via *internet*, em 29 de janeiro de 2014, às 14h47m00, código de controle CA07.0CCC.CCCA.6909, válida até 28 de julho de 2014, o imóvel rural encontra-se cadastrado na Receita Federal do Brasil sob nº. **0.732.304-2**; área total, 324,2ha; contribuinte, Ascenza Rotonelli Tuccilli; Sítio Esperia III; Município de Cruzália. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 20,14.

SEPARAÇÃO. Protocolo nº. 12.058, de 17 de fevereiro de 2014. ----------

Av. 03. M. 3.920. Em 18 de fevereiro de 2014: conforme a cópia autenticada da certidão de casamento, expedida, eletronicamente, em 14 de fevereiro de 2014, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cruzália, SP, em 17 de maio de 2012, **foi lançada**, sob nº. 01, **a averbação** à margem do registro de casamento, lavrado, em 29 de dezembro de 1979, sob nº. 170, às folhas nº. 12, do Livro B, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, **em cumprimento ao mandado judicial**, expedido em 07 de julho de 2005, subscrito, pela **Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Substituta Mônica Tucunduva Spera, da separação judicial do casal, (2) MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI e MOYSES MARTINHO ZANDONADI**, anteriormente qualificados, continuando a mulher a usar o nome de casada, nos termos da **sentença**, proferida, **em 21 de junho de 2005**, pelo **Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Joélis Fonseca**, nos autos do processo sob número de ordem 603/2005, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única Comarca de Maracaí, SP, trânsito em julgado certificado nos autos. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 20,14.

ÓBITO. Protocolo nº. 12.058, de 17 de fevereiro de 2014. ----------

Av. 04. M. 3.920. Em 18 de fevereiro de 2014: conforme a certidão, expedida, em 24 de outubro de 2005, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cruzália, SP, condizente ao registro de óbito, lavrado, em 24 de outubro de 2005, sob nº. 315,

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: PREFEITURA SP - CPF/CNPJ: ***.799.660-** DATA: 03/11/2026 10:18:08

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.920 | Ficha 02, verso

às folhas nº. 07, verso, do Livro C, nº. 02, do aludido Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, **(1) ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, **faleceu em 22 de outubro de 2005**, no Município de Pedrinhas Paulista, SP. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 20,14.

INVENTÁRIO - PARTILHA. Protocolo nº. 12.058, de 17 de fevereiro de 2014. ----------

R. 05. M. 3.920. Em 18 de fevereiro de 2014: consoante o **formal de partilha**, subscrito, eletronicamente, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito **Leonardo Guilherme Widmann**, extraído, em 19 de dezembro de 2013, dos autos do processo de inventário sob número nº. 0003238-04.2005.8.26.0341, número de ordem 1235/2005, ação proposta por Luigia Tuccilli Domingues e outros em face de Ascenza Rotonelli Tuccilli, que tramitaram no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Maracaí, SP, nos quais o aludido Juiz de Direito, proferiu, em 17 de outubro de 2013, sentença que homologou o plano de partilha do patrimônio deixado por **(1) ASCENZA ROTONELLI TUCCILLI**, anteriormente qualificada, em virtude de seu falecimento, transitada em julgado, em 06 de dezembro de 2013, **a quota ideal de 50,00% do imóvel, de titularidade da autora da herança**, à qual estimaram, no montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), foi, de comum acordo entre os herdeiros, partilhado da seguinte forma: **uma quota ideal de 25,00% (vinte e cinco pontos percentuais) do imóvel** foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, à filha **(2) MARIA CIVITA TUCCILLI ZANDONADI, separada judicialmente**, anteriormente qualificada; e **uma quota ideal de 25,00% (vinte e cinco pontos percentuais) do imóvel** foi atribuída, em pagamento do quinhão hereditário, à filha **(3) LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES, casada, no regime da comunhão universal de bens**, com **CARLOS ROBERTO DOMINGUES**, anteriormente qualificados. Valor para efeito de cálculo de emolumentos: R$ 97.875,01. O Oficial, _____ (Rodrigo José Maia Bolfarini), redigiu e subscreve. Emol. R$ 967,54.

PENHORA. Protocolo nº. 20.978, de 19 de agosto de 2021. ----------

Av. 06 - M. 3.920. Em 23 de agosto de 2021: **conforme a certidão de penhora**, extraída, de forma eletrônica, por **Viviane Minardi de Oliveira Mateus**, em 18 de agosto de 2021, dos autos do processo de execução trabalhista sob número 0010252-89.2015.5.15.0100, em fase de

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: PREFEITURA SP - CPF/CNPJ: ***.799.660-** DATA: 03/11/2026 10:18:08

Operador Nacional

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARACAÍ, SP, CNS Nº 14.202-6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula 3.920 | Ficha 03

Distrito e Município de Cruzália, SP

Sítio Esperia III

Maracaí, 23 de agosto de 2021

cumprimento de sentença, valor da causa, no montante de R$ 193.278,76 (cento e noventa e três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), que tramitam no Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Assis, SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos quais figura, **na qualidade de exequente, EDUARDO FERNANDES DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob nº. 363.922.848-00, **e, na qualidade de executado, CARLOS ROBERTO DOMINGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 710.748.308-06, anteriormente qualificado; **a quota ideal de 25,00% (vinte e cinco por cento) do imóvel de titularidade do executado, Carlos Roberto Domingues, foi penhorada, segundo termo de penhora, lavrado, em 18 de agosto de 2021**; o próprio executado, **Carlos Roberto Domingues, Espólio**, anteriormente qualificado, foi nomeado depositário da referida quota ideal do imóvel penhorada. O Oficial Substituto, _____ (Clóvis Okinokabu), redigiu e subscreve. Selo Digital: 1420263E10000000030719218.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: PREFEITURA SP - CPF/CNPJ: ***.799.660-** DATA: 03/11/2026 10:18:08

LEX IMÓVEIS

CORRETOR E AVALIADOR DE IMÓVEIS

ALBERTO RICARDO LEX

CRECISP 233424 - CNAI 48254 - Fone: (18)99755-9385

PARECER OPINATIVO SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA – SP

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

CNPJ: 46.179.966/0001-39

Endereço: Avenida Luiz Zandonadi, nº 120 – Centro.

Município: Cruzália – SP.

CEP: 19.860-009.

Telefone: (18) 3376-1112.

Representante Legal: Arildo Osmar de Moro.

Cargo: Prefeito Municipal.

Em atenção à sua solicitação, apresenta-se o presente Parecer Opinativo de Avaliação Imobiliária, o qual fundamenta-se no Artigo 3° Lei n.° 6.530/1978 e tem como base a experiência de mercado do corretor subscritor.

1. **Finalidade do Presente Parecer:** A determinação do valor de mercado do imóvel para fins de valor comercial.

2. **Imóvel Avaliado: Duas glebas de terra**, com **matrícula 3.920**, pertencente ao cartório de imóvel de Maracaí-SP, localizadas no município de Cruzália-SP.

GLEBA A **Área: 930,09 m²** **Perímetro (m): 162,84 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas em UTM **N 7.485.810,757** m e **E 522.456,463** m; deste, segue confrontando com o **SÍTIO ESPÉRIA III (remanescente), Matrícula 3.920 da Comarca de Maracaí, de LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTROS**, com o azimute de 142°01'43" e distância de 14,02 m, até o vértice **P2**; deste, segue confrontando com a **RUA SARAH DAVID SCHWARZ** (faixa de domínio de 25,00 m de largura), no azimute de 232°29'26", na distância de 67,68 m; até o vértice **P3**; deste, segue confrontando com o **SÍTIO ESPÉRIA III (remanescente), Matrícula 3.920 da Comarca de Maracaí, de LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTROS**, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 322°02'59", na distância de 13,47 m; até o vértice **P4**; azimute de **52°01'43"**, na distância de **67,67** m, até o vértice **P1**, fechando assim o polígono acima descrito, totalizando o **perímetro de 162,84 m**, determinando a **área total de 930,09 m².**

GLEBA B Área: 988,55 m² Perímetro (m): 235,81 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P5**, de coordenadas em UTM **N 7.485.783,941** m e **E 522.477,392** m; deste, segue confrontando com o **SÍTIO ESPÉRIA III (remanescente), Matrícula 3.920 da Comarca de Maracaí, de LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTROS**, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 142°01'43", na distância de 6,63 m; até o vértice **P6**; azimute de 232°01'43", na distância de 71,32 m; até o vértice **P7**; azimute de 186°08'44", na distância de 14,44 m; até o vértice **P8**; azimute de 232°01'43", na distância de 16,01 m; até o vértice **P9**; deste, segue confrontando a Estrada Municipal CZL-446 (faixa de domínio de 8,00 m de largura) no azimute de 293°31'22", na distância de 20,33 m; até o vértice **P10**; deste, segue confrontando com a **RUA SARAH DAVID SCHWARZ** (faixa de domínio de 25,00 m de largura), no azimute de **52°29'31"**, na distância de **107,08** m, até o vértice **P5**, fechando assim o polígono acima descrito, totalizando o **perímetro de 235,81 m**, determinando a **área total de 988,55 m².**

3. **Vistoria do Imóvel:** A vistoria foi realizada no dia 30 de outubro de 2026.

4. **Justificativa**: Para os resultados obtidos foram utilizados além dos dados comparativos de mercado, as informações disponibilizadas pelo requerente **Srº Arildo Osmar de Moro** já qualificado, bem como de outras informações de terceiros conhecedores do mercado imobiliário local e aptos a opinarem sobre valores de metro quadrado de lotes, construções, vistorias, bem como os dados que foram submetidos à homogeneização.

5. **Conclusão:** O imóvel objeto da presente avaliação é composto por duas glebas, assim distribuídas:

 Gleba A: 930,09 m²;
 Gleba B: 988,55 m²;
 Área total: 1.918,64 m².

 Para a determinação do valor do imóvel, foi adotado como referência o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** por alqueire paulista**,** correspondente a 24.200,00 m², resultando no valor unitário aproximado d**e R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos)** por metro quadrado.
 Dessa forma, considerando a **área total de 1.918,64 m²** e aplicando-se o valor unitário de **R$ 10,33/m²,** obtém-se o montante de **R$ 19.819,55 (dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).**

 Assim, para fins de avaliação, com base em pesquisa de imóveis e natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que **o Valor de Mercado do Imóvel objeto desta consulta de Parecer Opinativo** é de

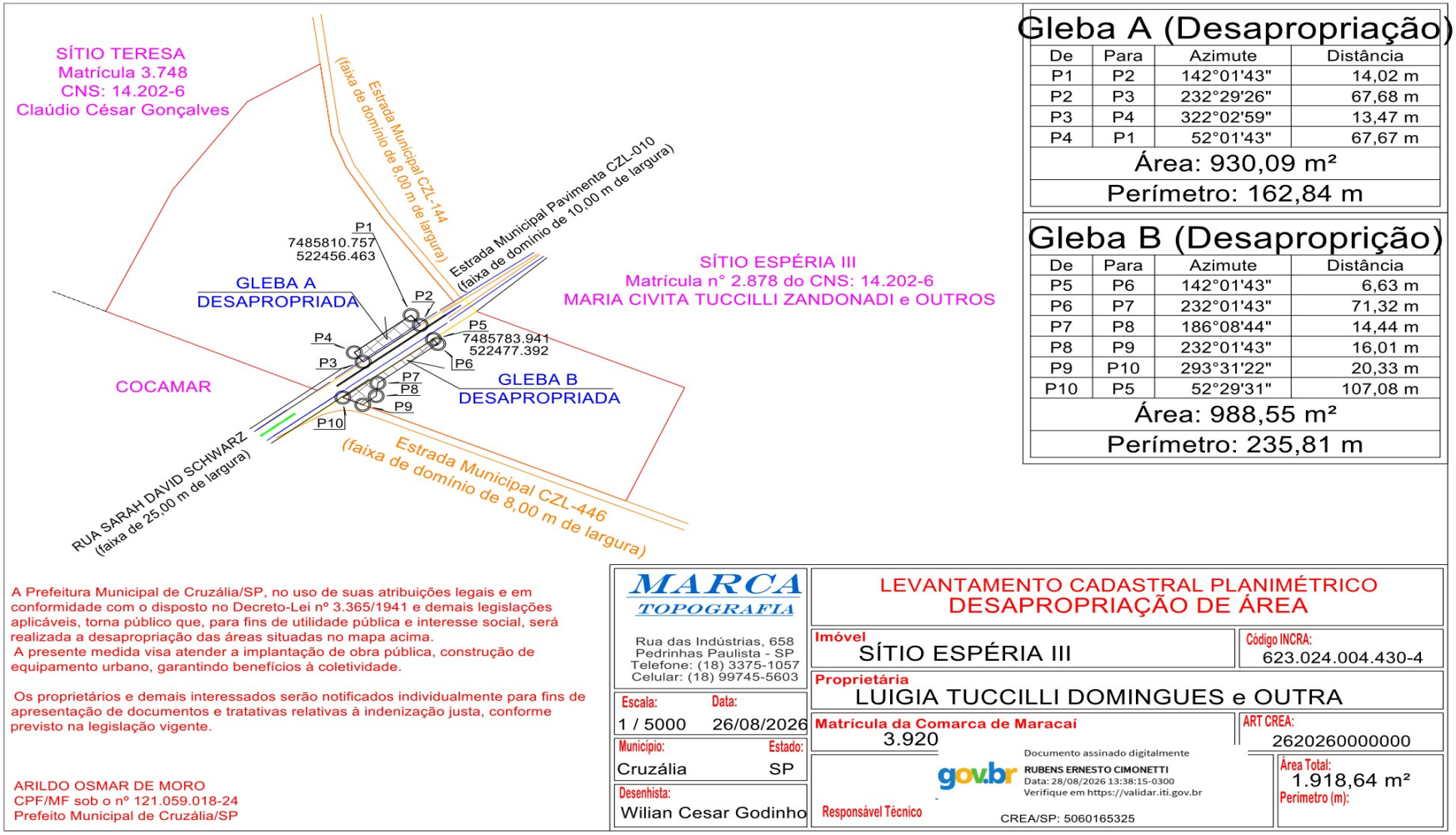
 R$ 19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais).

Cruzália-SP, 03 de novembro de 2026.



Alberto Ricardo Lex
Corretor e Avaliador de Imóveis CRECISP nº 233424 – CNAI nº 48254

ANEXO I – PLANTA CADASTRAL PLANIMÉTRICA



Gleba A (Desapropriação)

De	Para	Azimute	Distância
P1	P2	142°01'43"	14,02 m
P2	P3	232°29'26"	67,68 m
P3	P4	322°02'59"	13,47 m
P4	P1	52°01'43"	67,67 m
Área: 930,09 m²			
Perímetro: 162,84 m			

Gleba B (Desaproprição)

De	Para	Azimute	Distância
P5	P6	142°01'43"	6,63 m
P6	P7	232°01'43"	71,32 m
P7	P8	186°08'44"	14,44 m
P8	P9	232°01'43"	16,01 m
P9	P10	293°31'22"	20,33 m
P10	P5	52°29'31"	107,08 m
Área: 988,55 m²			
Perímetro: 235,81 m			

A Prefeitura Municipal de Cruzália/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais legislações aplicáveis, torna público que, para fins de utilidade pública e interesse social, será realizada a desapropriação das áreas situadas no mapa acima.
A presente medida visa atender a implantação de obra pública, construção de equipamento urbano, garantindo benefícios à coletividade.

Os proprietários e demais interessados serão notificados individualmente para fins de apresentação de documentos e tratativas relativas à indenização justa, conforme previsto na legislação vigente.

ARILDO OSMAR DE MORO
CPF/MF sob o nº 121.059.018-24
Prefeito Municipal de Cruzália/SP

MARCA TOPOGRAFIA
Rua das Indústrias, 658
Pedrinhas Paulista - SP
Telefone: (18) 3375-1057
Celular: (18) 99745-5603

Escala: 1 / 5000
Data: 26/08/2026
Município: Cruzália
Estado: SP
Desenhista: Wilian Cesar Godinho

LEVANTAMENTO CADASTRAL PLANIMÉTRICO
DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA

Imóvel: SÍTIO ESPÉRIA III
Código INCRA: 623.024.004.430-4
Proprietária: LUIGIA TUCCILLI DOMINGUES e OUTRA
Matrícula da Comarca de Maracaí: 3.920
ART CREA: 2620260000000

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBENS ERNESTO CIMONETTI
Data: 28/08/2026 13:38:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
CREA/SP: 5060165325

Área Total: 1.918,64 m²
Perímetro (m):

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 5.473/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTATES DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA"

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZÁLIA - SP, no uso das competências legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 331/2008, e,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura para o mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026-2028, constituída pelos seguintes membros:

- **Mesa Diretora CMC**

 PRESIDENTE – Yasmin Kitagava Hummel;

 VICE-PRESIDENTE – Erika Elitt Zandonadi;

 SECRETARIA EXECUTIVA – Cleonice Lima de Oliveira;

Art. 2º Compete à Mesa Diretora o restrito cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação vigente deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cruzália (SP), 20 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Os serviços serão gratuitos, porém considerados de relevância para o Município.

Cruzália, 04 de novembro de 2.026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.
"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/7B20-8A48-42E5-2E15 e informe o código 7B20-8A48-42E5-2E15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7B20-8A48-42E5-2E15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 04/11/2026 11:02:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 04/11/2026 11:21:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/7B20-8A48-42E5-2E15

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 5474/2026

04 de novembro de 2026

"ALTERA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA."

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Oficio 03/2026 - COMSEA, no qual solicita a alteração dos atuais membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, nos termos da Lei 182/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros abaixo relacionado, que passa a constituir CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL **- COMSEA,** a partir desta data:

Departamento Municipal de Educação
Titular: Suzana Verginia Agulhão Behlau
Suplente: Margarida Isabel de Oliveira
Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: Romulo Patricio Gomes Cirino
Suplente: Guilherme Henrique de Oliveira
Departamento Municipal de Saúde
Titular: Cintia Lucélia de Oliveira dos Anjos
Suplente: Gennaro Maresciallo Filho
Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Patrícia da Silva Costa
Suplente: Barbara gabriela Ruz Vidotti
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Seguimento: Associação dos Servidores Públicos Municipais de Cruzália
Titular: Rosana Migotto
Suplente: Valquiria Keite Leandro Cardoso
Titular: Maria Luzeli Pereira Ribeiro
Suplente: Veridiane Ferreira Rodrigues

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/6A81-30B1-9CD5-BA7A e informe o código 6A81-30B1-9CD5-BA7A

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seguimento: Associação dos Produtores Rurais
Titular: Edna Maria Kill
Suplente: Rosineia Maria de Lima Baumgarten
Titular: Reginaldo Carlos Rodrigues
Suplente: Monica Ana Greiter Geller
Seguimento: Associação de Pais e Mestres - APM
Titular: Juliete Marcelina Moro Falcão
Suplente: Luiz Henrique Zandonadi da Costa
Titular: Evelise Melhado Chiarato
Suplente: Andrea Aparecida Marcato Rodrigues
Seguimento: Instituições Religiosas
Titular: Mychelly Rive de Souza Maricato – Católica
Suplente: Amanda da Silva Lemes - Católica
Titular: Silvelena Trombini de Oliveira - Evangélica
Suplente: Cleonice Lima de Oliveria – Evangélica

Art. 2º - Os seus Serviços serão gratuitos, porém considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoando na integra a portaria nº 5169/2025 de 27 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

Cruzália, 04 de novembro de 2026

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.
"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/6A81-30B1-9CD5-BA7A e informe o código 6A81-30B1-9CD5-BA7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A81-30B1-9CD5-BA7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAICON ISSAM (CPF 372.XXX.XXX-96) em 04/11/2026 13:16:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.XXX.XXX-24) em 04/11/2026 13:16:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/6A81-30B1-9CD5-BA7A

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 5.467/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, SRA. KARINA RAMOS DA SILVA, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir da data de 14.10.2026, a Servidora Publica Municipal, Sra. **KARINA RAMOS DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade RG n° ***.966.219-* SSP/SP, e CPF n° 265.772.658-60, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em vinculo seletivo, que exercia junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Escola Leonildes**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando os efeitos de 14.10.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de outubro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N 5.469/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SABRINA VASCONCELOS CAMPOS OCWIECINSKY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal n. 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei n. 03/95, de 10 de Maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **SABRINA VASCONCELOS CAMPOS OCWIECINSKY,**, R.G. n. ***.404.550-* SSP/SP, e CPF/MF n. ***718178**, admitido em data de 23/10/2023, no cargo de **ASSITENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 23.10.2025 a 22.10.2026, **para gozo no período de 10.11.2026 a 19.11.2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália, em 20 de outubro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.470/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, SRA. KEIZA ELIAS NOGUEIRA RATZ, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir da data de 06.10.2026, a Servidora Publica Municipal, Sra. **KEIZA ELIAS NOGUEIRA RATZ**, portadora da cédula de Identidade RG n° ***.330.746-* SSP/SP, e CPF n° ***876768**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, que exercia junto ao Departamento Social, cumprindo férias, dos servidores Mario da Cunha e Luiz Henrique Zandonadi**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando os efeitos de 06.10.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 20 de outubro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....